



APSS

Administração dos Portos
de Setúbal e Sesimbra, SA

Data: 10.12.2019
N / Refª: S02260/1912
V / Refª:

Exm.º Senhor
Dr. Nuno Lacasta
Presidente do Conselho Diretivo da
Agencia Portuguesa do Ambiente, I.P.
Rua da Murgueira, 9/9-A
Zambujal
2610-124 Amadora

Assunto: Processo de Avaliação de Impacte Ambiental n.º 2942
Processo de Pós-Avaliação n.º 626
“Melhoria da Acessibilidade Marítima ao Porto de Setúbal”
Início dos trabalhos de dragagem e Programa de Trabalhos

Exmo. Sr. Presidente,

Considerando a autorização da APA recebida em 13/03/2019, a coberto do Vosso Ofício com a ref.ª 5016106-201903-DAIA.DPP que refere *“Perante o exposto, considera-se que estão garantidas as condições para que possa ser concretizada a construção da estrutura de contenção do aterro que irá ser realizado na zona adjacente ao Terminal Ro-Ro, bem como a primeira fase desse aterro e a dragagem relacionada”*.

Considerando a autorização da APA recebida em 18/10/2019, através do Vosso Ofício com a ref.ª 5051776-201908-DAIA.DPP, que refere *“Nesse sentido, e tendo em conta que a mobilização da(s) darga(s) deverá demorar cerca de um mês, de acordo com a informação por V. Exas transmitida, autoriza-se a referida mobilização, no pressuposto de que o referido plano de monitorização será entretanto reformulado para que a obra se possa iniciar com esta componente plenamente afinada.”*

Considerando que, o referido plano de monitorização revisto relativo aos valores ecológicos e de conservação da natureza, referido no ponto anterior, foi aprovado através do Vosso ofício recebido em 21/11/2019, com a ref.ª 5065086-201911-DAIA.DPP, que conclui *“Face ao exposto, considera-se que o “Plano de Monitorização revisto – Valores Ecológicos e de Conservação da Natureza”, permite concluir que se encontra demonstrado o cumprimento do elemento 8 da DIA”*.

A APSS deu, pois, cumprimento às ações prévias ao início da obra previstas na DIA e nos Planos de Monitorização aprovados.

IMP.0020 de 03/03/2008

<nº ofício>11



APSS

Administração dos Portos
de Setúbal e Sesimbra, SA

Atendendo a que a DIA, no capítulo referente às medidas de minimização, explicita que a “*A Autoridade de AIA deve ser previamente informada do início das fases de construção e de exploração, bem como do respetivo cronograma da obra, de forma a possibilitar o desempenho das suas competências na pós-avaliação*” procede-se ao envio do respetivo programa de trabalhos, em anexo.

Com os melhores cumprimentos *e elevada consideração*

A Presidente do Conselho de Administração

Lidia Sequeira

Anexo: Programa de Trabalhos